|  |
| --- |
| PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2021  Nº DO PROTOCOLO: 015/2021 |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES E 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA A 15ª CAPACITAÇÃO MUNICIPALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDA PELO INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL – IMB, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021 EM JOÃO PESSOA/PB. |

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATANTE** | CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN |

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADO** | INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI - ME  CNPJ: 27.059.350/0001-80 |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) |

|  |  |
| --- | --- |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | ART. 25, II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO/MODALIDADE** | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |

**MEMORANDO Nº 015/2021**

Acari/RN, 01 de junho de 2021.

**DA:** DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**AO:** EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

Senhor Presidente,

Vimos solicitar de Vossa Excelência a autorização para realizarmos o pagamento de 04 (quatro) inscrições, sendo 03 (três) dos Vereadores José Rivaldo Lima, Marineide Alves Dantas e Rudyson Ric da Silva Santos, e 01 (uma) da servidora Luana Jussielly Ribeiro Dantas da Silva, controladora interna, para participação na 15ª Capacitação Municipal de Administração Pública, promovida pelo Instituto Municipalista do Brasil - IMB, que será realizado nos dias 03 e 04 de junho de 2021 em João Pessoa/PB.

Informamos que o valor da inscrição é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Segue anexa a programação e demais informações sobre o evento.

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte rubrica orçamentária: Unidade 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

**ROMEU FERNANDES DANTAS DE SALES**

Diretor Geral

ANEXO I

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 01 | PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES E 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA A 15ª CAPACITAÇÃO MUNICIPALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDA PELO INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL – IMB, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021 EM JOÃO PESSOA/PB. | R$ 550,00 | R$ 2.200,00 |

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INTERESSADO: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

**ASSUNTO:** PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES E 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA A 15ª CAPACITAÇÃO MUNICIPALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDA PELO INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL – IMB, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021 EM JOÃO PESSOA/PB.

**DESPACHO:**

1. De acordo;
2. Encaminhem-se os presentes autos ao Setor Contábil para que seja verificada a existência de previsão orçamentária e emitida declaração acerca da presente matéria;
3. Encaminhem-se, ainda, à Comissão de Licitação para adoção das providências cabíveis.

Acari/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ RIVALDO LIMA**

*Presidente*

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021 e com a Lei Complementar nº 101 (Art. 16), de 04 de maio de 2000, que dispomos de recursos orçamentários para o pagamento das inscrições descritas nos autos.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

**Unidade:** Unidade 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Acari/RN, 01 de junho de 2021.

**LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS SILVA**

Diretora Contábil

Parecer

**PROTOCOLO 015/2021**

**PROCESSO Nº 005/2021** – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES E 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA A 15ª CAPACITAÇÃO MUNICIPALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDA PELO INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL – IMB, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021 EM JOÃO PESSOA/PB.

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Acari/RN encaminhou memorando ao Excelentíssimo Senhor Presidente solicitando a autorização para pagamento de 04 (quatro) inscrições, sendo 03 (três) dos Vereadores José Rivaldo Lima, Marineide Alves Dantas e Rudyson Ric da Silva Santos, e 01 (uma) da servidora Luana Jussielly Ribeiro Dantas da Silva, controladora interna, para participação na 15ª Capacitação Municipal de Administração Pública, promovida pelo Instituto Municipalista do Brasil - IMB, que será realizado nos dias 03 e 04 de junho de 2021 em João Pessoa/PB.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93 , *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Sendo assim, diante da necessidade da contratação pela Câmara Municipal, esta Comissão emite parecer favorável à contratação do **INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.059.350/0001-80** para o serviço acima discriminado.

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Acari/RN, 01 de junho de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Presidente da CPL

***Processo nº 015/2021*** *– Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.*

***Assunto:*** PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES E 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA A 15ª CAPACITAÇÃO MUNICIPALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDA PELO INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL – IMB, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021 EM JOÃO PESSOA/PB.

**Parecer**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE LEGAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93.

1. Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Acari/RN, com vistas à contratação do **INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ: **27.059.350/0001-80**, no exercício de 2021, para participação de 03 (três) vereadores e 01 (uma) servidora na 15ª Capacitação Municipalista de Administração Pública, promovido pelo Instituto Municipalista do Brasil - IMB, que será realizado nos dias 03 e 04 de junho de 2021 em João Pessoa/PB, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, na sua forma preconizada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
2. Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, o qual foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico no que respeita à confortação legal da contratação, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.
3. Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.
4. Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.
5. A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 25 do Estatuto das Licitações (Lei 8.666/93) versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

***II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.***

1. Já o art. 13, VI da mesma Lei n° 8.666/93 estabelece que:

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

**VI- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”**

1. Trata-se, portanto, de contratação quando existe inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, em razão da impossibilidade de comparação entre elas, enquadrando-se nos dispositivos legais citados.
2. Diante do exposto, sou de parecer **favorável** à contratação do **INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI - ME**, inscrito noCNPJ: **27.059.350/0001-80**, mediante Inexigibilidade de Licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 25, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
3. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Presidente para as providências cabíveis que entender pertinentes junto à Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Acari/RN, 01 de junho de 2021.

**EVERALDO FRANCISCO DA SILVA**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Acari

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES E 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA A 15ª CAPACITAÇÃO MUNICIPALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDA PELO INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL – IMB, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021 EM JOÃO PESSOA/PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DO **INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI - ME**, INSCRITO NO CNPJ: **27.059.350/0001-80**, DESTINADA AO PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES E 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA A 15ª CAPACITAÇÃO MUNICIPALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDA PELO INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL – IMB, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021 EM JOÃO PESSOA/PB, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

PUBLIQUE-SE,

Acari/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ RIVALDO LIMA**

*Presidente*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO Nº 015/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

FAVORECIDO: **INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI - ME**, INSCRITO NO CNPJ: **27.059.350/0001-80.**

OBJETIVO: PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES E 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA A 15ª CAPACITAÇÃO MUNICIPALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDA PELO INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL – IMB, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021 EM JOÃO PESSOA/PB.

VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, II, c/c, Art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ RIVALDO LIMA**

*Presidente*